SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Base Normativa
3. Abrangência
4. Princípios e Diretrizes
5. Estrutura de Governança
6. Diretrizes Gerais de PLD/FTP
7. Relacionamento com Clientes
8. Relacionamento com Empregados, Indicadores de Negócios e Prestadores de Serviços
9. Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços
10. Disposições Finais

1. OBJETIVO

A presente Política Institucional estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades adotados pela VIP'S Corretora de Câmbio S.A. para prevenir a utilização de sua estrutura operacional em práticas relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

Esta Política tem por objetivo fortalecer a cultura de integridade, assegurar a conformidade com a regulamentação vigente e estabelecer as diretrizes gerais que orientam os controles internos, a gestão de riscos e os procedimentos operacionais relacionados ao Programa de PLD/FTP da Instituição.

2. BASE NORMATIVA

Esta Política foi elaborada considerando, entre outras, as seguintes normas:

- Lei nº 9.613/1998;
- Lei nº 13.260/2016;
- Circular BCB nº 3.978/2020;
- Carta Circular BCB nº 4.001/2020;
- Resolução BCB nº 44/2020;
- demais normas emitidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com os seguintes normativos internos:

- Avaliação Interna de Risco (AIR);
- Manual Conheça Seu Cliente (KYC);
- Manual Conheça Seu Empregado (KYE);

- Manual Conheça Seu Indicador de Negócios e Prestador de Serviços (KYP/KYS);
- Manual de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações e Situações Suspeitas (MSAC);
- Política de Controles Internos;
- Código de Ética e Conduta.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se:

- à Diretoria;
- aos colaboradores;
- às áreas operacionais e administrativas;
- à área de Compliance;
- à área de Controles Internos;
- aos empregados;
- aos Indicadores de Negócios;
- aos Prestadores de Serviços;
- aos Correspondentes Cambiais, quando aplicável;
- às demais partes relacionadas às atividades desenvolvidas pela Instituição.

Todos deverão observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política e nos demais normativos internos relacionados ao Programa de PLD/FTP.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A VIP'S Corretora de Câmbio S.A. conduz suas atividades observando os seguintes princípios:

a) Abordagem Baseada em Risco

Os controles internos, procedimentos de diligência e monitoramento serão proporcionais aos riscos identificados na Avaliação Interna de Risco (AIR).

b) Conformidade Regulatória

A Instituição manterá seus processos em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pelos órgãos reguladores.

c) Integridade

Todos os colaboradores deverão atuar com ética, transparência, independência e responsabilidade no desempenho de suas atribuições.

d) Rastreabilidade

As análises, decisões e diligências realizadas deverão possuir documentação suficiente para permitir a reconstituição dos procedimentos adotados.

e) Melhoria Contínua

Os controles internos serão continuamente avaliados e aprimorados considerando alterações regulatórias, recomendações de auditorias internas e independentes, resultados da Avaliação de Efetividade e revisões da Avaliação Interna de Risco (AIR).

f) Proporcionalidade

As medidas de diligência adotadas pela Instituição serão compatíveis com o perfil de risco dos clientes, empregados, Indicadores de Negócios, Prestadores de Serviços, produtos, serviços e operações.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Alta Administração reafirma seu compromisso com a efetividade do Programa de PLD/FTP e assegura a disponibilização dos recursos necessários para implementação, manutenção e aprimoramento dos controles internos da Instituição.

Compete à Diretoria:

- aprovar esta Política e suas revisões;
- acompanhar a efetividade do Programa de PLD/FTP;
- promover a cultura de integridade e conformidade;
- deliberar sobre situações relevantes relacionadas ao gerenciamento dos riscos de PLD/FTP.

Compete à área de Compliance:

- coordenar a implementação dos procedimentos previstos nos normativos internos;
- acompanhar o cumprimento desta Política;
- promover treinamentos periódicos;
- realizar monitoramentos e diligências;
- comunicar operações suspeitas aos órgãos competentes, quando aplicável.

Compete à área de Controles Internos:

- avaliar a aderência dos processos aos normativos internos;
- realizar testes periódicos;
- acompanhar planos de ação decorrentes de auditorias;
- recomendar melhorias nos controles adotados.

6. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA DE PLD/FTP

A VIP'S Corretora de Câmbio S.A. adota um Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), estruturado com base na abordagem

baseada em risco, na proporcionalidade dos controles e na melhoria contínua dos processos internos.

O Programa contempla, entre outros, os seguintes pilares:

- Avaliação Interna de Risco (AIR);
- procedimentos de Conheça Seu Cliente (KYC);
- procedimentos de Conheça Seu Empregado (KYE);
- procedimentos de Conheça Seu Indicador de Negócios e Prestador de Serviços (KYP/KYS);
- monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações e situações suspeitas (MSAC);
- treinamento e capacitação;
- controles internos;
- auditoria interna;
- avaliação de efetividade.

Todos esses processos deverão atuar de forma integrada, observando os princípios estabelecidos nesta Política e nos normativos internos da Instituição.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A VIP'S Corretora de Câmbio adotará procedimentos destinados à adequada identificação, qualificação, classificação de risco e monitoramento de seus clientes, observando os critérios definidos no Manual Conheça Seu Cliente (KYC).

Os procedimentos cadastrais deverão assegurar que a Instituição possua informações suficientes para conhecer o perfil do cliente, compreender a natureza do relacionamento comercial, avaliar os riscos envolvidos e definir o nível de diligência aplicável.

As informações obtidas deverão ser mantidas atualizadas durante todo o relacionamento comercial, observando a periodicidade definida nos normativos internos e a classificação de risco atribuída ao cliente.

7.1 Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

A identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) constitui procedimento obrigatório do processo de Conheça Seu Cliente (KYC).

Para execução desse procedimento, a Instituição utiliza a base oficial de Pessoas Expostas Politicamente disponibilizada pelos órgãos competentes, periodicamente atualizada e importada para o **Sistema Gestor** utilizado pela Instituição.

Após a atualização da base oficial, o Sistema Gestor passa a utilizá-la automaticamente como referência para os processos cadastrais, permitindo a identificação da condição de Pessoa Exposta Politicamente durante o cadastro ou atualização das informações do cliente.

Adicionalmente, a área de Compliance poderá realizar consultas manuais por meio das funcionalidades disponíveis no Sistema Gestor, sempre que necessário para confirmação das informações, aprofundamento das diligências ou registro das evidências pertinentes.

A condição de Pessoa Exposta Politicamente será considerada na classificação de risco do cliente e poderá ensejar a adoção de medidas de diligência reforçada, conforme estabelecido no Manual Conheça Seu Cliente (KYC).

7.2 Cadastro e Atualização Cadastral

A Instituição manterá procedimentos destinados à obtenção, validação, atualização e conservação das informações cadastrais de seus clientes.

A extensão das informações solicitadas e a periodicidade das revisões observarão a classificação de risco atribuída ao cliente e os critérios definidos no Manual Conheça Seu Cliente (KYC).

Sempre que identificadas alterações relevantes no perfil cadastral, econômico ou operacional do cliente, a Instituição promoverá a atualização das informações e, quando necessário, a reavaliação do respectivo risco.

7.3 Monitoramento

As operações realizadas pelos clientes serão objeto de monitoramento contínuo, observando critérios compatíveis com os riscos identificados pela Instituição.
O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:

- compatibilidade entre o perfil cadastral e as operações realizadas;
- identificação de operações atípicas;
- identificação de situações suspeitas;
- aplicação de medidas de diligência reforçada, quando aplicável;
- comunicação aos órgãos competentes, quando exigida pela regulamentação.

Os procedimentos operacionais relativos ao monitoramento encontram-se disciplinados no Manual de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações e Situações Suspeitas (MSAC).

8. RELACIONAMENTO COM EMPREGADOS, INDICADORES DE NEGÓCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Instituição adotará procedimentos destinados à adequada identificação, qualificação, homologação, classificação de risco e monitoramento de seus empregados, Indicadores de Negócios e Prestadores de Serviços, observando a abordagem baseada em risco.
Esses procedimentos têm por objetivo reduzir a exposição da Instituição aos riscos de PLD/FTP decorrentes de relacionamentos mantidos com terceiros ou colaboradores.

8.1 Conheça Seu Empregado (KYE)

Os procedimentos relativos aos empregados observarão critérios destinados à verificação da idoneidade, integridade, regularidade cadastral, histórico profissional e demais informações consideradas relevantes para avaliação do risco.
As diretrizes específicas encontram-se estabelecidas no Manual Conheça Seu Empregado (KYE).

8.2 Conheça Seu Indicador de Negócios e Prestador de Serviços (KYP/KYS)

Os procedimentos relativos aos Indicadores de Negócios e Prestadores de Serviços compreenderão, entre outros:

- identificação;
- verificação documental;
- Due Diligence;
- pesquisas reputacionais;
- identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP), quando aplicável;
- classificação de risco;
- homologação;
- monitoramento contínuo;
- revisões periódicas.

As regras específicas encontram-se disciplinadas no Manual Conheça Seu Indicador de Negócios e Prestador de Serviços (KYP/KYS).

9. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS

Antes da implementação de novos produtos, serviços, canais de atendimento, tecnologias ou alterações relevantes nos processos existentes, a Instituição avaliará

os riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa associados à respectiva iniciativa.

A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos:

- perfil do público-alvo;
- natureza do produto ou serviço;
- forma de operacionalização;
- riscos inerentes à tecnologia empregada;
- impactos sobre os controles internos existentes;
- necessidade de implementação de controles adicionais.

Sempre que identificados riscos relevantes, deverão ser definidas medidas mitigadoras antes do início da operação.

10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A VIP'S Corretora de Câmbio S.A. promoverá programa permanente de treinamento e capacitação destinado aos colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas ao Programa de PLD/FTP.

Os treinamentos terão por finalidade:

- disseminar a cultura de prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- manter os colaboradores atualizados quanto às alterações regulatórias;
- orientar sobre a aplicação dos procedimentos previstos nos normativos internos;
- fortalecer a identificação de operações e situações atípicas;

- promover a correta utilização dos sistemas corporativos relacionados aos controles de PLD/FTP.

A periodicidade, o conteúdo programático e os registros dos treinamentos observarão os procedimentos internos estabelecidos pela Instituição.

11. CONTROLES INTERNOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

A Instituição manterá estrutura de controles internos compatível com seu porte, perfil operacional e riscos identificados na Avaliação Interna de Risco (AIR).
Os controles serão continuamente avaliados quanto à sua aderência, efetividade e capacidade de mitigação dos riscos de PLD/FTP.
Para esse fim, a Instituição realizará, entre outros:

- monitoramentos periódicos;
- testes de efetividade;
- auditorias internas;
- acompanhamento de planos de ação;
- revisões periódicas dos normativos internos;
- avaliação dos indicadores de desempenho relacionados ao Programa de PLD/FTP.

Os resultados dessas avaliações poderão ensejar revisão dos procedimentos internos, atualização da Avaliação Interna de Risco (AIR) e aprimoramento dos controles existentes.

12. CONFIDENCIALIDADE E GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações produzidas ou obtidas em decorrência da aplicação desta Política deverão ser tratadas com confidencialidade, observando a legislação vigente e as normas internas da Instituição.

A documentação relacionada aos procedimentos de PLD/FTP deverá permanecer organizada de forma a garantir:

- integridade;
- confidencialidade;
- disponibilidade;
- rastreabilidade;
- pronta apresentação aos órgãos reguladores e às auditorias internas e independentes, quando solicitada.

A guarda documental observará os prazos previstos na regulamentação aplicável.

13. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores possuem responsabilidade na prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Compete aos colaboradores:

- observar esta Política e os demais normativos internos;
- atuar com diligência no exercício de suas funções;
- comunicar imediatamente situações atípicas ou suspeitas à área de Compliance;
- colaborar com auditorias internas, auditorias independentes e órgãos reguladores;
- participar dos treinamentos obrigatórios.

Compete à área de Compliance coordenar a implementação dos procedimentos previstos nesta Política e acompanhar sua efetividade.
Compete à Diretoria assegurar o adequado funcionamento do Programa de PLD/FTP e disponibilizar os recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento contínuo.

14. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada:

- anualmente;
- sempre que ocorrer alteração da legislação ou regulamentação aplicável;
- quando houver revisão da Avaliação Interna de Risco (AIR);
- em decorrência de recomendações de auditorias internas ou independentes;
- quando identificadas oportunidades de melhoria;
- sempre que ocorrerem alterações relevantes na estrutura operacional da Instituição.

As revisões serão submetidas à aprovação da Diretoria e registradas em ata.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política constitui o documento institucional que estabelece as diretrizes gerais do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) da VIP'S Corretora de Câmbio S.A.
Os procedimentos operacionais necessários à implementação desta Política encontram-se disciplinados nos normativos internos específicos da Instituição, especialmente:

- Avaliação Interna de Risco (AIR);
- Manual Conheça Seu Cliente (KYC);
- Manual Conheça Seu Empregado (KYE);
- Manual Conheça Seu Indicador de Negócios e Prestador de Serviços (KYP/KYS);
- Manual de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações e Situações Suspeitas (MSAC);
- Política de Controles Internos;
- Código de Ética e Conduta.

Todos esses documentos deverão ser interpretados de forma integrada, observando a abordagem baseada em risco adotada pela Instituição.
Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, revogando as disposições anteriores em contrário.